

ILM^a SR^a PREGOEIRA OFICIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA DO ESTADO DA BAHIA - SIHS/ SR^a ANA EMÍLIA MARTINS DOS SANTOS.

A empresa **POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.287.420/000197, por meio de seu representante legal, vem responder à “**DILIGÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**” realizada através de e-mail enviado em “19 de fevereiro de 2020 09:41.”, expondo e requerendo o que se segue:

1. Esta r. pregoeira assim se pronunciou:

LOTE ÚNICO
 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA <i>Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento</i> <i>Superintendência de Infraestrutura Hídrica</i> Salvador, 19 de fevereiro de 2020. OF. COPEL Nº 001/2020 Sr. Emanuel Melhor Ribeiro Representante Legal POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI Prezado Sr. Em atendimento do despacho nº 052/2020, proferido pela CPLST/CCL, no processo SEI 053.1668.2019.0000910-50, que tem por objeto a dispensa emergencial para contratação de serviço terceirizado de manutenção predial, solicitamos que V. Sa. nos encaminhe no prazo de 02 (dois) dias úteis documento hábil que comprove a sua capacidade de fornecer o item UNIFORME pelo valor cotado. Atenciosamente,  Ana Emília Martins dos Santos Pregoeira

2. Veja-se que o item “UNIFORMES” se tratasse de **ITEM GERENCIÁVEL** da empresa, isto uma vez que **não existem normas que fixem parâmetros para definição de tais valores.**

POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.287.420/0001-97

Telefone: (75) 3024-4096

E-mail: empreendimentospotencial@gmail.com

Sede: Rua Professor Leonidio Rocha, Nº 383, Edifício Rosa de Sharon, 1º Andar, Sala: 103,
Centro, Feira de Santana - BA - CEP 44.001-512

3. Assim, uma empresa que detenha “UNIFORMES” em **ESTOQUE** – como é o caso da “POTENCIAL” – realiza economia e, assim, quando da cotação dos itens em processos licitatórios, pode ofertar preços menores para a Administração.

4. Também o **VOLUME DE AQUISIÇÃO** de “UNIFORMES”, enseja a redução de valores para compra, prática está absolutamente normal para uma empresa terceirização de mão-de-obra.

5. Aliás, a este respeito, urge ressaltar que **tal prática é permitida pelo Art. 91, § 3º da Lei 9.433/2005**. Desta forma:

LEI Nº 9.433/2005 - Art. 91, §3º - **Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.** (...)” (grifamos).

6. Também o TCU – Tribunal de Contas da União já se pronunciou favoravelmente a prática em questão. Assim:

TCU

Acórdão 1.700/2007 – Plenário

POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.287.420/0001-97

Telefone: (75) 3024-4096

E-mail: empreendimentospotencial@gmail.com

Sede: Rua Professor Leonidio Rocha, Nº 383, Edifício Rosa de Sharon, 1º Andar, Sala: 103,
Centro, Feira de Santana - BA - CEP 44.001-512

(...)

17.3.29 (...) A representante justifica os preços irrisórios apresentados em face da sua infraestrutura, a qual permitiria a diluição dos custos. Logicamente, dadas as peculiaridades da empresa, é possível a referida diluição.

(...)

É o que dispõe a Lei de Licitações, quando a vedação de cotação de preços irrisórios ou simbólicos é excepcionada apenas para materiais e instalações de propriedade do licitante (...)” (grifos nossos).

7. Ante tudo o quanto exposto douto Pregoeira, resta incontestável que o preço cotado pela “POTENCIAL” para “UNIFORMES” é plenamente EXEQUÍVEL mediante renúncia a parcela da remuneração – conforme facultado pelo Art. 91, § 3º da Lei 9.4336/2005 – ante a economia efetuada pela empresa com o VOLUME DE AQUISIÇÃO e, ainda, ante o seu ESTOQUE.

DAS PENALIDADES IMPOSTAS AO
CONTRATADO POR INEXECUÇÃO DO
CONTRATO:

8. Ressalte-se que na “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentado pela empresa “POTENCIAL”, assim foi declarado:

POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.287.420/0001-97

Telefone: (75) 3024-4096

E-mail: empreendimentospotencial@gmail.com

Sede: Rua Professor Leonidio Rocha, Nº 383, Edifício Rosa de Sharon, 1º Andar, Sala: 103,
Centro, Feira de Santana - BA - CEP 44.001-512

PROPOSTA DE PREÇOS

§2) Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9. Ou seja, uma vez apresentada a “Proposta de Preços” pela licitante vencedora, se obriga a prestar o serviço pelo preço proposto, isto sob pena de ser punida de acordo com o que preceitua o Art. 186 da Lei 9.433/2005 que assim dispõe:

Art. 186 - Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas nesta Lei, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - multa, na forma prevista nesta Lei;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco)

POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.287.420/0001-97

Telefone: (75) 3024-4096

E-mail: empreendimentospotencial@gmail.com

Sede: Rua Professor Leonidio Rocha, Nº 383, Edifício Rosa de Sharon, 1º Andar, Sala: 103,
Centro, Feira de Santana - BA - CEP 44.001-512

anos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

IV - **descredenciamento do sistema de registro cadastral.**

10. **Duvidas não há de que - em relação ao valor apresentado para "UNIFORMES" - ante a previsão legal de aplicação de SANÇÕES, a Administração Pública está devidamente resguardada quanto ao cumprimento do contrato, e isto exatamente pelo valor constante da "Proposta de Preços" apresentada pela Impetrante.**

11. Esperamos ter esclarecido os fatos, rogamos a este r. Pregoeiro a manutenção da nossa classificação no certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2020.



EMANOEL MELHOR RIBEIRO
REPRESENTANTE

POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.287.420/0001-97

Telefone: (75) 3024-4096

E-mail: empreendimentospotencial@gmail.com

Sede: Rua Professor Leonidio Rocha, Nº 383, Edifício Rosa de Sharon, 1º Andar, Sala: 103,
Centro, Feira de Santana - BA - CEP 44.001-512